



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO 123/2012**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS DO EXÉRCITO, LANÇADOS EM 2011, EM ABERTO NO PORTAL “BASE.Gov”.**

**Referência:**

- a) E-mail de 22Out12 da VORTAL.
- b) E-mail de 09Out12 do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (entidade gestora do Portal dos Contratos Públicos – BASE.Gov)
- c) Portaria n.º701-E/2008 de 29 de julho
- d) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

**1. FINALIDADE**

Difundir a todas as UEO instruções no sentido de se proceder ao encerramento imediato de todos os procedimentos aquisitivos lançados em 2011, através da Plataforma Eletrónica de Contratação pública (PECP) “VORTAL.gov”, e que, por falta de preenchimento de determinados blocos de dados de informação relativa a esses contratos se encontram ainda em aberto no registo do Portal dos Contratos Públicos “BASE.Gov”.

**2. ENQUADRAMENTO**

- a. Nos termos previstos no artigo 465º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as retificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho, é obrigatória a publicitação no Portal dos Contratos Públicos “BASE.Gov”, dedicado à contratação pública, dos elementos referentes à formação e à execução dos contratos públicos, desde o início do procedimento até ao termo da sua execução.
- b. Em 09 de outubro de 2012, o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P (InCI, I.P), entidade gestora do Portal dos Contrato Públicos, emitiu circular informativa ao Exército, dando conhecimento que 400 procedimentos lançados pela entidade adjudicante Exército (NIF 600021610), se encontravam incompletos ou não submetidos no Portal “BASE.Gov”.
- c. Está irregularidade deve-se ao não preenchimento de determinados blocos de dados de informação, no Portal “BASE.Gov”, conforme listagem constante do número 1 do artigo 2º da Portaria n.º 701-E/2008 de 29 de julho.
- d. Na impossibilidade de obter informação fidedigna sobre as entidades responsáveis pelo lançamento destes procedimentos, com base apenas no número de registo de procedimento enviado pelo InCI, I.P., foi solicitado à VORTAL, que fornece-se relação detalhada desses números, identificando a UEO emissora, referência do procedimento e objeto de aquisição.
- e. Em 22 de outubro de 2012, a referida lista foi fornecida e organizada por Centro de Finanças e por UEO, tendo sido informado que 62 dos procedimentos listados não faziam parte da base de dados da VORTAL.

- f. Até final do presente mês o InCI.I.P., solicita ao Exército, que proceda à regularização dos referidos procedimentos e alerta ainda para a necessidade de se manterem atualizados os dados da contratação pública referentes ao Ramo, uma vez que, a qualquer momento os mesmos podem ser auditados pelo Tribunal de Contas ou por outros organismos de controlo interno da Administração Pública.

### **3. EXECUÇÃO**

- a. Em anexo à presente Comunicação de Serviço, é enviado “**Mapa de Relação de Procedimentos em Aberto\_BaseGov**”, organizado por Centros de Finanças e por UEO, com identificação dos seguintes dados:

- Nº de Identificação do Procedimento (ID Base);
- Nº de Registo Interno da UEO dado ao procedimento (Referencia);
- Objeto da Contratação (Descrição/Necessidade);
- Identificação da entidade dentro da UEO que procedeu ao seu lançamento (Utilizador/Colocador);
- Centro de Custo (CC);
- Identificação da UEO (UEO),
- Centro de Finanças da UEO (CFin).

- b. Para cada procedimento em aberto ou não lançado no Portal “BASE.Gov”, deverá proceder-se ao preenchimento dos blocos de dados de informação, de acordo com as seguintes regras:

**(1) Para “empreitadas de obras públicas\* ou de concessão de obras públicas”:**

Preenchimento de todos os blocos de dados de informação listados no número 1 do artigo 2º da Portaria n.º 701-E/2008 de 29 de julho, com exceção dos referidos nas alíneas:

- h) – Relatório de formação de contrato, constante do Anexo II da referida Portaria (que deve ser preenchido até 20 dias úteis após a celebração do contrato);
- l) – Relatório de execução do contrato, constante do Anexo IV da referida Portaria (que deve ser preenchido até 20 dias úteis após o fecho do contrato, entendido como a data da última fatura aceite pela entidade adjudicante).

*Obs: \* Entende-se por empreitadas de obras públicas o contrato oneroso que tenha por objeto quer a execução quer, conjuntamente, a conceção e a execução de uma obra pública que se enquadre nas subcategorias previstas no regime de ingresso e permanência na atividade de construção, considerando-se obra pública o resultado de quaisquer trabalhos de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou adaptação, conservação, restauro, reparação, reabilitação, beneficiação e demolição de bens imóveis executados por conta de um contraente público.*

**(2) Para os restantes contratos:**

Preenchimento de todos os blocos de dados de informação listados no número 1 do artigo 2º da Portaria n.º 701-E/2008 de 29 de julho, com exceção dos referidos nas alíneas:

- b) – Bloco técnico de dados, constante do Anexo I da referida Portaria;
- i) – Relatório de contratação, constante do Anexo II da referida Portaria (que deve ser preenchido até 10 dias úteis após a celebração);
- j) – Relatório sumário anual, constante do Anexo III da referida Portaria;
- m) – Relatório final da obra, constante do Anexo V da referida Portaria.

- (3)** A aplicabilidade dos blocos de dados de informação em causa dependerá do tipo de procedimento lançado e do respetivo preço contratual.

- c. Quaisquer dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos referidos blocos de informação, deverá ser consultado o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.(InCI, I.P.), através dos seguintes contactos:
- 808 020 222 – a partir da rede fixa;
  - 707 020 222 – a partir da refe móvel;
  - E-mail – geral@base.gov.pt
- d. O processo de regularização, encerramento dos procedimentos em aberto, deverá ser executado até 31 de Outubro.
- e. Cada Centro de Finanças deverá reportar à Repartição de Auditoria da Direção de Finanças, a data de término do presente processo de regularização por UEO.

Lisboa, 22 de outubro de 2012.

**O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE AUDITORIA**

**Documento original assinado e arquivado na RA/DFin**

**RUI MANUEL A. T. SALVADO  
TCOR ADMIL**

**Anexo: Mapa de Relação de Procedimentos em Aberto\_BaseGov**

**Distribuição:** Centros de Finanças (via endereço eletrónico)